



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 1100/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**, referente a recurso oriundo do Governo Federal, o qual tem como objetivo **Implantação de Iluminação Pública**, referente ao convênio nº 005/DPCN/2020, dando reforço as dotações orçamentárias nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – SEMOSP

Sub-função: 451 – Infra estrutura urbana

Programa: 06 – Infra estrutura urbana

Projeto Atividade: 1198 – **Implantação de Iluminação Pública - Convenio nº 897549/2020**

Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Valor: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

Valor Total.....R\$ 240.000,00



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 10 de novembro de 2021.



JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal